



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 24/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 540/2024

Área Requisitante: SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações sendo que assim que estiver pronto será efetivadas as devidas alterações, se houver necessidade.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para fornecimento de refeições, descrito acima se faz necessária conforme necessidade das equipes de trabalho no interior e refeição dos funcionários das secretarias municipais, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e ente participante.

O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada de empresa que realize a produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta, em embalagem acondicionada adequada e térmica tipo "marmitex", ou prato feito para os usuários que realizam os serviços de forma integral onde não possa se deslocar a sua residência para se alimentar. Fica exigida, também, a entrega em horários previamente estabelecidos e o acondicionamento das refeições em perfeito estado, com atenção ao transporte seguro destas refeições.

A empresa fica responsável pela entrega em cada serviço, no âmbito municipal do município. Os serviços poderão ser solicitados quais quer dia que se fizer necessário.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para Aquisição Refeição pronta (Marmitex) ou Prato feito

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores destes serviços:

Tais referências foram obtidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio de pesquisa com Fornecedores diretos ou em Contratações Similares, com base no banco de preços e pregões eletrônicos de outras entidades públicas, o item foi cotado com fornecedores e Banco de preço conforme apresentado na Pesquisa de Preço.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSARIA a contratação demandada.

As vantagem na contratação de uma empresa terceirizada, devido a adequarem profissionais capacitados e demais custos incluídos (como o próprio alimento e armazenamento em local seguro e adequado, gastos com a produção e embalagens, além do transporte, e posterior limpeza do local). Ainda, observa-se vantagens quanto à conveniência e economia de tempo, garantindo que uma empresa possa se dedicar amplamente a tal finalidade e atue frente a logísticas quanto ao preparo, armazenamento e transporte das refeições, economizando tempo e outros recursos correlacionados. Alinhado a tal justificativa, também é observado à entrega conveniente, pois a empresa fica responsável também pelo serviço de entrega, distribuição e todos os custos envolvidos (profissional, combustível, direitos trabalhistas entre outros).

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	090.012.113	PRATO FEITO DE NO MÍNIMO 800G Prato feito de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnições (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O MUNICIPIO DE GJT.	3.900,00	UND	26,67	104.013,00
2	079.005.858	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) Refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnição (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe . Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O MUNICIPIO DE GJT.	9.500,00	UND	23,93	227.335,00
3	079.006.065	REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX) refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnição (a) Arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com	12.000,00	UND	24,10	289.200,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) PARA O DISTRITO DE COLINA VERDE				

Valor Total: 620.548,00

8 ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é o seguinte:
O valor estimado para a presente é R\$ 620.548,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disso, considerando que a contratação pretendida contempla um cardápio de refeições planejadas com características alimentar, nutricional e indicação de gramatura específica e detalhada, a opção avaliada como mais conveniente foi manter todos os itens descritos é o parcelamento dos itens.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não existem impactos ambientais relevantes na contratação do objeto.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

04 de junho de 2024

ELVER PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1234 / 1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 04/06/2024 às 10:51, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **202821** e o código verificador **F0983360**.

Referência: [Processo nº 1-540/2024](#).

Docto ID: 202821 v1